

## EDITAL DE MATRÍCULA

**ANO LETIVO 2027**

O COLÉGIO WINNICOTT LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 01.555.502/0001-41, com sede na Alameda Campinas, 1.111, Jardim Paulista, São Paulo/SP, doravante denominado ESCOLA, na condição de controlador de dados, observadas a Lei nº 9.870/99, a Lei nº 9.394/96 (LDB), a Lei nº 8.069/90 (ECA), a Lei nº 8.078/90 (CDC), a Lei nº 13.709/18 (LGPD), a Lei nº 13.146/15 (LBI), a Lei nº 12.764/12, o Decreto nº 12.686/25 (alterado pelo Decreto nº 12.773/25), a Portaria MEC nº 421/26, alterada pela Portaria MEC nº 550/26, e as normas emanadas dos sistemas de ensino, torna público o texto da proposta de contrato, os valores das anuidades e o número de vagas por sala-classe, e dispõe sobre as condições para a matrícula e a renovação de matrícula para o período letivo de 2027, nos segmentos de Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais, e Ensino Médio.

### **a) PROCESSO DE MATRÍCULAS NOVAS**

O interessado deverá cumprir quatro etapas para a efetivação da matrícula:

**1ª etapa, pré-matrícula:** requerimento on-line ou por formulário na secretaria escolar, com preenchimento e assinatura da Ficha do Aluno e das declarações que integram este edital.

**2ª etapa, entrevista e avaliação diagnóstica:** compreende entrevista com a família e com o aluno e a realização de avaliação diagnóstica, de natureza exclusivamente pedagógica, destinada à verificação do nível de desenvolvimento e da série adequada, para fins de classificação, nos termos do art. 24, inciso II, alínea 'c', da Lei nº 9.394/96. A avaliação NÃO tem caráter eliminatório e não constitui condição de acesso à vaga. Ao final desta etapa a escola elaborará relatório pedagógico (estudo de caso) que subsidiará o planejamento do atendimento, não se exigindo laudo, diagnóstico ou qualquer documento emitido por profissional de saúde como condição para a matrícula.

**3ª etapa, entrega dos documentos:** entregues os documentos previstos neste edital e estando todos em conformidade, o interessado terá o deferimento da matrícula, com assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**4ª etapa, quando aplicável, planos individualizados:** para os estudantes destinatários da educação especial, a escola elaborará, por meio de sua equipe pedagógica, o Plano Educacional Individual (PEI) e o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), admitido documento único, com revisão periódica. O envolvimento do estudante e da família é garantido ao longo de todo o estudo de caso, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto nº 12.686/25. Quando necessário, a escola estabelecerá diálogo com os profissionais externos que acompanham o aluno (equipe multidisciplinar das áreas de saúde, assistência social e proteção), na forma do art. 11, § 4º, do mesmo Decreto. Os planos serão apresentados à família e por ela assinados.

**Da classificação.** A avaliação diagnóstica é classificatória, não eliminatória, e em nenhuma hipótese haverá recusa de matrícula em razão do seu resultado. Verificada a necessidade de indicação de série diversa da pretendida, a escola comunicará a família por escrito e de forma fundamentada, na forma do art. 24, inciso II, alínea 'c', da LDB, e a definição ocorrerá sempre com a anuência da família, formalizada em termo próprio no ato da matrícula.

**Adaptações na avaliação.** Ao aluno com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades ou superdotação são asseguradas todas as adaptações razoáveis necessárias à realização da avaliação diagnóstica, inclusive tempo adicional, leitor, ampliação, intérprete de Libras e demais recursos de acessibilidade, sendo vedado o uso do resultado como barreira de acesso à matrícula.

Data de corte etária, na forma da Resolução CNE/CEB nº 2/2018:

| Período / Ano                | Idade a completar     |
|------------------------------|-----------------------|
| 1º Ano do Ensino Fundamental | 6 anos até 31/03/2027 |

**Formalização.** O contrato poderá ser assinado eletronicamente, com validade jurídica assegurada pelo art. 10, caput e § 2º, da MP nº 2.200-2/2001 e pela Lei nº 14.063/2020, ou de forma física, hipótese em que será impresso, assinado pelo contratante e por duas testemunhas e entregue na secretaria com a documentação e o comprovante de pagamento da 1ª parcela da anuidade, no prazo deste edital. A escola não impõe forma de pagamento nem exige meio específico para a assinatura.

Prazo para realização das matrículas: de 01/10/2026 a 15/10/2026, na secretaria do Colégio, das 8h às 17h.

#### **b) PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS**

As renovações serão realizadas de 01/10/2026 a 15/10/2026, das 8h às 17h, mediante assinatura do contrato, entrega da documentação atualizada, pagamento da 1ª parcela da anuidade e regularidade financeira na forma do item h.

#### **c) DEFERIMENTO DAS MATRÍCULAS**

As matrículas novas e as renovações serão deferidas mediante apresentação integral da documentação descrita neste edital e, no caso de alunos novos, após o cumprimento das quatro etapas do item 'a'.

#### **d) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA**

A matrícula do aluno público da educação especial, assim consideradas as pessoas com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, dar-se-á em classe comum, em igualdade de condições com os demais alunos, sem discriminação e sem condicionamento a laudo, diagnóstico ou relatório, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Decreto nº 12.686/2025 (art. 11, § 7º, e art. 14, § 2º) e da Portaria MEC nº 421/2026.

- No ato da pré-matrícula, a família compartilhará, voluntariamente e quando houver, os relatórios e documentos que possua, em caráter facultativo e como subsídio ao estudo de caso.
- Identificadas as necessidades por estudo de caso, a escola elaborará com a família o PEI e o PAEE, de natureza pedagógica, assinados pela família e revisados ao longo do ano letivo.

- A oferta de profissional de apoio escolar será definida pelo estudo de caso e independe de laudo. Suas atribuições não se confundem com a função docente e são exercidas sob orientação da equipe pedagógica.
- Não haverá cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em razão da condição do aluno (art. 28, § 1º, da Lei nº 13.146/2015).

**Transparência de estrutura.** A escola NÃO dispõe de sala de recursos multifuncional nem de equipe própria da área da saúde, e não constitui instituição especializada de educação especial de caráter substitutivo à classe comum. O Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando cabível, é complementar ou suplementar e não substitui a matrícula e a frequência na classe comum (art. 8º do Decreto nº 12.686/2025). A escola assegura as adaptações razoáveis, o apoio pedagógico e os planos individualizados previstos na legislação.

**Manejo de crise.** O manejo e as tentativas de regulação emocional e comportamental serão de natureza estritamente pedagógica. Havendo necessidade de pausa reguladora (janela pedagógica), o aluno será conduzido, sob supervisão de profissional da escola, a ambiente de descanso e acolhimento fora da sala de aula, com retorno às atividades tão logo restabelecidas as condições, vedada a utilização da medida como sanção disciplinar. Caso o aluno se coloque em risco ou coloque em risco a comunidade escolar, a família será imediatamente contatada e deverá comparecer para promover o acolhimento; na recusa ou demora injustificada, a escola poderá acionar os serviços de emergência e o Conselho Tutelar.

**Acompanhante terapêutico.** Faculta-se à família, a seu exclusivo critério e às suas expensas, manter acompanhante terapêutico, profissional da área da saúde distinto do profissional de apoio escolar, cujo atendimento ocorrerá fora da sala de aula comum, de modo a preservar a aprendizagem dos demais alunos.

O ingresso de acompanhante terapêutico nas dependências da escola depende de autorização prévia e expressa, requerida por escrito pela família. O pedido será apreciado à luz do estudo de caso, considerados a necessidade demonstrada, a compatibilidade com a proposta pedagógica, a organização da turma e as condições de segurança e de proteção de dados dos demais alunos. A autorização constitui faculdade

da escola, não decorrendo de simples indicação de profissional externo nem configurando imposição da família. O deferimento ou o indeferimento será comunicado por escrito e de forma fundamentada no prazo de 15 dias.

Autorizado o ingresso, a atuação observará as condições fixadas pela escola, entre elas a apresentação da documentação profissional e do registro no conselho de classe respectivo, a assinatura de termo de confidencialidade e de tratamento de dados, a observância do Regimento Escolar e a limitação da atuação ao acompanhamento do próprio estudante, vedado o exercício de função docente ou de qualquer atribuição da equipe escolar.

O indeferimento não afeta a matrícula, a permanência ou a participação do estudante nas atividades escolares, e não exime a escola de assegurar as adaptações razoáveis, os apoios pedagógicos e o profissional de apoio escolar quando indicados pelo estudo de caso, cuja oferta independe de laudo, não é substituída pelo acompanhante terapêutico e não gera custo adicional à família.

**Corresponsabilidade.** A família compromete-se a manter, quando indicado, o acompanhamento externo, a comunicar alterações relevantes e a comparecer às reuniões de alinhamento, na forma do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 13.146/2015.

#### **e) LOCAL DA MATRÍCULA**

As matrículas serão realizadas na secretaria da instituição, onde serão prestadas todas as informações, recebidos os documentos e agendada a avaliação diagnóstica e a entrevista.

#### **f) PLATAFORMA DE ENSINO**

A escola utiliza plataformas de ensino e de comunicação integradas ao seu projeto pedagógico, atualmente os sistemas Geekie One, Escola da Inteligência e Programa de Mindfulness, com materiais impressos e digitais, o aplicativo de comunicação com as famílias, ClipEscola e o sistema de gestão Education1. Os dados necessários ao acesso do aluno e dos responsáveis serão compartilhados com essas plataformas, que atuam como operadoras, mediante contrato que assegure as obrigações da Lei nº 13.709/18. O equipamento individual (chromebook) utilizado nas atividades pedagógicas é

fornecido pela escola, permanece em suas dependências e não gera custo adicional à família.

#### **g) TRATAMENTO, ACESSO, ALTERAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DADOS**

Os dados pessoais e sensíveis colhidos para a efetivação da matrícula, a elaboração do contrato e, quando o caso, dos planos individualizados, serão tratados em conformidade com os arts. 7º e 14 da Lei nº 13.709/18, sempre no melhor interesse do aluno, para a execução do contrato, o cumprimento de obrigações legais e a proteção da vida e da incolumidade física.

- Prazos de retenção: dados cadastrais dos contratantes, 10 (dez) anos (art. 205 do Código Civil); dados escolares do aluno, pelo prazo necessário à emissão de documentos; demais dados, eliminados ao fim da finalidade.
- O titular pode requerer acesso, correção, portabilidade e eliminação pelo endereço eletrônico [secretaria@winnicott.com.br](mailto:secretaria@winnicott.com.br) com resposta em até 30 dias, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por lei, caso em que a escola se compromete a não utilizar os dados para finalidade diversa.

#### **h) CONTRATANTES INADIMPLENTES**

- O contratante com pendência financeira poderá regularizá-la junto ao setor financeiro até 10/10/2026, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, antes do prazo final de renovação.
- Considera-se impeditiva da renovação a existência de parcela vencida e não paga ao término do prazo de regularização acima, independentemente do tempo de atraso, na forma do art. 5º da Lei nº 9.870/99. Vencido o prazo de regularização, a escola poderá indeferir a renovação, mediante notificação prévia comprovada. O protesto, a inscrição em cadastros de proteção ao crédito e as demais sanções de cobrança somente se aplicam quando a inadimplência perdurar por mais de 90 (noventa) dias, na forma do art. 6º da mesma lei.
- Efetuado o pagamento da 1ª parcela sem a quitação dos débitos anteriores, o valor será compensado com o débito, na forma do art. 368 do Código Civil, não se efetivando a matrícula.

- Durante o ano letivo são vedadas a suspensão de provas, a retenção de documentos escolares e qualquer penalidade pedagógica por inadimplência (art. 6º da Lei nº 9.870/99).
- A escola poderá adotar as medidas legais de cobrança, incluindo protesto e apontamento nos órgãos de proteção ao crédito, observado o prazo de 90 (noventa) dias acima, mediante notificação prévia, mantidos os dados pelos prazos legais.

#### **i) VAGAS POR SALA-CLASSE E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

**As vagas são únicas por sala-classe. Não há limitação, reserva, cota ou divisão de vagas em razão de deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades ou superdotação. A distribuição dos alunos entre as turmas observa exclusivamente o planejamento pedagógico e a legislação educacional vigente.**

| <b>Etapas / Série</b> | <b>Nº de turmas</b> | <b>Turno(s)</b> | <b>Vagas por sala-classe</b> |
|-----------------------|---------------------|-----------------|------------------------------|
| 1º ano EF             | 1                   | Tarde           | 6                            |
| 2º ano EF             | 1                   | Tarde           | 6                            |
| 3º ano EF             | 1                   | Tarde           | 6                            |
| 4º ano EF             | 1                   | Tarde           | 6                            |
| 5º ano EF             | 1                   | Tarde           | 6                            |
| 6º ano EF             | 1                   | Tarde           | 6                            |
| 7º ano EF             | 1                   | Tarde           | 8                            |
| 8º ano EF             | 1                   | Manhã           | 8                            |
| 9º ano EF             | 1                   | Manhã           | 8                            |

|             |   |       |    |
|-------------|---|-------|----|
| 1ª série EM | 1 | Manhã | 15 |
| 2ª série EM | 1 | Manhã | 15 |
| 3ª série EM | 1 | Manhã | 15 |

#### j) ORDEM PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

As vagas serão preenchidas por ordem de requerimento de matrícula, considerada a data e o horário de protocolo na secretaria, assegurada prioridade aos candidatos com irmão regularmente matriculado na escola. Havendo empate ou procura superior ao número de vagas, observar-se-á o sorteio público previsto neste edital.

A escola não realiza qualquer distinção entre candidatos em razão de deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades ou superdotação, observando, para o preenchimento das vagas por sala-classe, a legislação educacional vigente. A matrícula é feita por série. A organização dos alunos em grupos de trabalho segue critérios pedagógicos, de faixa etária e de nível de desenvolvimento definidos pela equipe técnica, na forma do Regimento Escolar e do projeto pedagógico, podendo reunir alunos de séries próximas e ser revista ao longo do ano letivo, sem prejuízo do registro escolar, da avaliação e da certificação por série de matrícula.

#### k) VALOR DA ANUIDADE 2027

| Segmento         | Anuidade 2027 (R\$) | 1ª parcela, abatida do valor anual (R\$) |
|------------------|---------------------|------------------------------------------|
| EF Anos Iniciais | R\$ 80.340,00       | R\$ 6.695,00                             |
| EF Anos Finais   | R\$ 80.340,00       | R\$ 6.695,00                             |
| Ensino Médio     | R\$ 85.020,00       | R\$ 7.085,00                             |

- O valor tem vigência de 1 (um) ano, sendo nula cláusula de reajuste em prazo inferior.
- Os materiais de uso coletivo integram o cálculo da anuidade e não serão cobrados separadamente.
- Fica assegurado o parcelamento em 12 (doze) parcelas mensais iguais. As demais formas constam do Anexo e são facilidades opcionais, à livre escolha do responsável, sempre integrantes da anuidade e sem exceder o valor total apurado.

#### **I) PAGAMENTO ANTECIPADO DA ANUIDADE**

Será concedido desconto incondicional para pagamento antecipado da anuidade até 15/10/2026. As formas de pagamento constam do ANEXO, observado o limite do valor apurado (Lei nº 9.870/99).

#### **m) CONTRATO E GARANTIA DA VAGA**

Os contratos deverão ser assinados no prazo deste edital, eletronicamente ou, não dispondo o contratante de assinatura eletrônica, de forma física, com testemunhas. Vencido o prazo sem a assinatura do contrato e a entrega da documentação exigida, a escola não garantirá a vaga, que poderá ser disponibilizada a outros candidatos, na forma da Lei nº 9.870/99.

O contratante deverá também preencher e assinar as fichas e declarações necessárias à matrícula, que são obrigatórias e devem ser entregues com os demais documentos.

#### **n) DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA: ALUNOS JÁ MATRICULADOS**

- Contrato e anexos, em duas vias, preenchidos, rubricados e assinados.
- Comprovante de pagamento da 1ª parcela da anuidade.
- Ficha do aluno devidamente preenchida, com cópia dos documentos de identificação dos contratantes (RG e CPF).
- Ficha de saúde e declaração de acompanhamento médico, quando houver.
- Autorização de retirada do aluno e, quando o caso, autorização para saída desacompanhado.
- Comprovante de endereço atualizado dos contratantes.

- Uma foto 3x4 do aluno e cópia da certidão de nascimento.
- No caso de pais separados, documento que comprove a guarda ou decisão judicial vigente.
- Declaração de vacinação atualizada (DVA) emitida por uma Unidade Básica de Saúde.

#### **o) DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA: ALUNOS NOVOS**

Os documentos do item n, acrescidos do histórico escolar e da declaração de transferência da escola de origem, na forma do item p.

#### **p) MATRÍCULAS POR TRANSFERÊNCIA**

O interessado observará todo o processo de matrículas novas e entregará o histórico escolar da escola de origem no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do início das aulas. Para os alunos público da educação especial, a família poderá entregar, voluntariamente e quando houver, os relatórios e documentos que possua, não se exigindo laudo como condição da matrícula.

#### **q) INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA**

A matrícula poderá ser indeferida, mediante decisão fundamentada e comunicada por escrito ao responsável, nas seguintes hipóteses objetivas:

- Descumprimento dos prazos e etapas deste edital.
- Inadimplência impeditiva na forma do item h.
- Falta de pagamento da 1ª parcela da anuidade.
- Falta de assinatura do contrato ou de documentação obrigatória.
- Não cumprimento das quatro etapas previstas para matrículas novas.

#### **r) BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS**

- A concessão de bolsa ou desconto dependerá do preenchimento de ficha cadastral acompanhada de comprovantes de renda dos três últimos meses e da última declaração do imposto de renda, tratando-se de liberalidade da escola, sujeita a análise.

- A manutenção da bolsa concedida pelo período de 12 meses depende da atualização cadastral no mês de junho. A escola comunicará previamente o responsável e concederá prazo de 10 (dez) dias para a regularização, somente após o qual poderá suspender o benefício, restabelecido a partir da atualização.
- Os pedidos de renovação realizados fora do período deste edital não farão jus a benefícios e concorrerão às vagas remanescentes.

#### **s) MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO**

**Material escolar de uso individual.** No ato da matrícula o contratante receberá a lista de material escolar de uso individual (cadernos, canetas, lápis e itens congêneres), de livre aquisição pela família no estabelecimento de sua preferência, vedada qualquer imposição de fornecedor pela escola quanto a esses itens.

**Material didático dos sistemas de ensino.** A escola adota, para todos os alunos, os sistemas de ensino Geekie One, Escola da Inteligência e Programa de Mindfulness, compostos por livros e materiais impressos e digitais personalizados, com acesso por login e senha pessoal e integrados às plataformas das editoras, com valor a ser informado no início do ano letivo, conforme a série de matrícula. Por decorrência exclusiva do modelo de distribuição das editoras, que não comercializam o material no varejo, a aquisição se dá por intermédio da escola, não constituindo venda casada, uma vez que inexistente fornecedor alternativo no mercado livre. O material é personalizado e atualizado anualmente, não permite reaproveitamento de um ano para outro e não pode ser fotocopiado, em respeito aos direitos autorais. Materiais complementares de outras editoras, quando adotados, serão informados com antecedência e poderão ser adquiridos pela família onde lhe convier sempre que disponíveis no varejo. Os livros paradidáticos são adquiridos pela família, conforme lista divulgada no início do ano letivo.

**Ausência do material.** A ausência do material didático prejudica o acompanhamento das atividades e o acesso à plataforma. Verificada a ausência, a escola comunicará formalmente a família para as tratativas cabíveis, preservada, em qualquer hipótese, a permanência do aluno nas atividades escolares e a sua não exposição.

**Equipamento individual.** O chromebook utilizado nas atividades pedagógicas é fornecido pela escola, identificado com o nome do aluno e mantido sob a guarda da escola em suas dependências, sem custo adicional à família. O aluno responde pelo uso adequado do equipamento, e a família arcará com o custo do reparo ou da reposição em caso de dano decorrente de mau uso, apurado e comunicado por escrito com o respectivo orçamento, na forma do contrato e do termo de responsabilidade próprio.

#### **t) UNIFORME ESCOLAR**

O uso completo do uniforme é obrigatório para os alunos do período da tarde e tem por finalidade a segurança do aluno e da comunidade escolar, permitindo a pronta identificação dos integrantes da instituição e o controle de acesso às suas dependências. O uniforme segue o padrão definido pela escola e pode ser adquirido na confecção credenciada, indicada na Circular de Orientações às Famílias, ou em outro fornecedor que reproduza fielmente o modelo, as cores e a identificação. Os alunos do período da manhã devem comparecer com vestimenta adequada ao ambiente escolar e calçado fechado com solado de borracha, exigido para todos nas práticas esportivas. O aluno deverá estar com o uniforme completo até 01/03/2027, prazo de 30 (trinta) dias após o início das aulas.

O esquecimento eventual do uniforme não impede a entrada nem a permanência do aluno. Configurada a recusa deliberada e reiterada em utilizá-lo, e frustradas as tratativas com a família, a escola poderá, em razão do dever de segurança e identificação, condicionar o acesso à regularização, mediante prévia comunicação formal aos responsáveis, preservada a não exposição do aluno.

#### **u) SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS**

Sendo a procura superior ao número de vagas, a escola realizará sorteio público entre todos os candidatos que houverem cumprido as etapas anteriores, sem distinção de qualquer natureza e independentemente do resultado da avaliação diagnóstica, que não tem caráter eliminatório.

- O sorteio será realizado no pátio interno da escola, em data e horário divulgados, aberto aos interessados presentes.

- Para participar, o responsável deverá ter requerido a matrícula na secretaria, pago a 1ª parcela da anuidade e concluído a entrevista e a avaliação diagnóstica.
- Após o sorteio, o responsável terá prazo até 15/11/2026 para cumprir os demais requisitos deste edital. Vencido o prazo, a vaga será disponibilizada.
- Aos candidatos não sorteados serão devolvidos integralmente os valores pagos, no prazo de 30 (trinta) dias.

#### **v) INÍCIO DAS AULAS**

- 01/02/2027: Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.
- 01/02/2027: Ensino Fundamental Anos Iniciais.

#### **y) SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NA ANUIDADE, HORÁRIOS E TOLERÂNCIA DE SAÍDA**

- A anuidade cobre exclusivamente os serviços pedagógicos do período letivo. A escola não oferece período integral, transporte escolar, serviço de almoço nem alimentação. A cantina que funciona nas dependências da escola é operada por empresa terceirizada, que responde pelos produtos, preços e meios de pagamento, sem intermediação da escola. O aluno pode trazer o lanche de casa.
- Os cursos extracurriculares e esportivos são opcionais, definidos a cada ano conforme a disponibilidade da equipe e o interesse dos alunos, condicionados a número mínimo de inscrições para a formação de grupo, com valores próprios e adesão em termo específico. Os passeios e estudos do meio dependem de adesão e pagamento prévios, em boleto à parte. Não são cobradas taxas de segunda via de documentos nem de segunda chamada de avaliações.
- Os horários de entrada e saída de cada período constam da Circular de Orientações às Famílias. Os alunos deverão ser retirados em até 30 (trinta) minutos após o horário de encerramento das atividades, período de tolerância que não configura serviço de permanência. Ultrapassada a tolerância, a permanência do aluno será cobrada à razão de R\$ 300,00 por hora ou fração, na forma do contrato.
- O calendário escolar de 2027 observará o ajuste determinado pelo art. 67 da Lei nº 15.421/2026, que impõe aos sistemas de ensino organizar as férias do primeiro semestre de modo a abranger todo o período da Copa do Mundo Feminina da FIFA,

e será submetido ao órgão competente do sistema de ensino a que a escola está vinculada. Alteração legislativa superveniente sobre a matéria será aplicada ao calendário, sem que isso configure alteração unilateral do contrato nem autorize reajuste da anuidade, cuja vigência permanece anual.

#### **w) DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Este edital tem validade exclusiva para o ano letivo de 2027, e a inscrição implica conhecimento e aceitação de suas normas.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, à luz da legislação educacional vigente.
- O edital será publicado no site [www.winnicott.com.br](http://www.winnicott.com.br) e ficará disponível para consulta na secretaria.
- O contratante adimplente que houver pago a 1ª parcela e não desejar a matrícula terá o valor devolvido no prazo de 30 (trinta) dias do requerimento, que deverá ser apresentado até um dia antes do início do ano letivo.
- Ao efetivar a matrícula, o responsável declara concordância com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e a Circular de Orientações às Famílias, disponíveis na secretaria.
- A escola reserva-se o direito de não abrir turmas caso o número de matrículas não atinja o mínimo de quatro alunos, hipótese em que comunicará formalmente os responsáveis até 01/01/2027, no mínimo 30 dias antes do início do ano letivo, com reembolso integral da 1ª parcela.
- Os responsáveis obrigam-se a manter atualizados endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato, considerando-se válidas e recebidas as comunicações enviadas aos dados constantes da ficha de matrícula.

#### **x) LISTA DE ESPERA E COMUNICAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS**

Havendo procura superior ao número de vagas, os interessados que cumprirem todas as etapas e não forem contemplados comporão lista de espera, por ordem de classificação ou de sorteio, com validade para o ano letivo de 2027. A escola comunicará ao responsável, pelos canais cadastrados:

- O surgimento de vaga decorrente de desistência, no prazo de até 5 dias úteis de sua ocorrência, dispondo o responsável de 5 dias úteis para efetivar a matrícula, sob pena de a vaga ser ofertada ao próximo classificado.
- A eventual não formação de turma, impreterivelmente até 01/01/2027, no mínimo 30 dias antes do início do ano letivo, hipótese em que será assegurada a devolução integral dos valores pagos no prazo de 30 dias ou, havendo interesse e disponibilidade, o remanejamento para outra turma ou período.

A ausência de manifestação do responsável no prazo comunicado implicará desistência tácita da vaga.

Dúvidas poderão ser esclarecidas na secretaria, pelo WhatsApp (11) 97592-6354 ou pelo e-mail [secretaria@winnicott.com.br](mailto:secretaria@winnicott.com.br).

São Paulo, 01 de setembro de 2026.

Lucila Polity Moss

**Direção**

**ANEXO • FORMAS DE PAGAMENTO DA ANUIDADE**

| Forma de pagamento          | Como funciona                                                                                                                                                     | Vantagem / observação                                                                                                                                                            |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À vista (anuidade integral) | Pagamento do valor anual em parcela única.                                                                                                                        | Desconto incondicional de 8% sobre a anuidade.                                                                                                                                   |
| 12 parcelas                 | Anuidade dividida em 12 mensalidades iguais.                                                                                                                      | Sem desconto. Forma assegurada pela Lei nº 9.870/99.                                                                                                                             |
| 1 + 12 (13 parcelas)        | 1ª parcela da anuidade paga ainda em 2026, com desconto escalonado conforme a data de pagamento, seguida de 12 mensalidades iguais de janeiro a dezembro de 2027. | Facilita o fluxo da família e da escola. A 1ª parcela integra a anuidade e não constitui taxa nem reserva de vaga. Não excede o valor total apurado.                             |
| Antecipado em 2 parcelas    | 1ª parcela da anuidade paga no ato da matrícula e 2ª parcela até 15/06/2027.                                                                                      | Desconto de 4% sobre a anuidade. Facilidade opcional de pagamento antecipado. As duas parcelas integram a anuidade e não configuram regime semestral, vedado na educação básica. |

Observações (Lei nº 9.870/99): a 1ª parcela da anuidade integra e é abatida do valor anual, não constituindo taxa adicional; qualquer plano alternativo de pagamento é permitido desde que não exceda o valor total apurado (art. 1º); é nula cláusula de reajuste em prazo inferior a um ano; e os materiais de uso coletivo já integram o cálculo da anuidade.